



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo referente a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de censo previdenciário cadastral, financeiro e funcional de servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Balneário Piçarras/SC.

1

1. INTRODUÇÃO

O objetivo principal deste estudo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Censo Previdenciário Cadastral, Financeiro e Funcional para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos e segurados aposentados, pensionistas e seus dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Balneário Piçarras/SC, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à realização do Censo Previdenciário.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O serviço a ser contratado tem como finalidade atender ao IPRESP e a Prefeitura Municipal para realização de censo previdenciário cadastral, funcional e financeiro dos servidores ativos, aposentados e pensionistas segurados do IPRESP, em atendimento aos critérios de certificação do Pro Gestão RPPS, que para cada nível de certificação, foi estabelecido o conteúdo de cada uma das ações a serem observadas para obtenção da certificação institucional e dentre eles, está a gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas que permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998.

O IPRESP - Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras/SC, atualmente conta com **1.487** (um mil, quatrocentos e oitenta e sete) segurados e beneficiários (base 30/04/2025) entre ativos, inativos e pensionistas e é responsável pela gestão de recursos na ordem de R\$ 168.000.000,00 (Cento e sessenta e oito milhões de reais).

A base de dados cadastrais deve ser construída com estrutura (leiaute) compatível com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e Social, instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, observadas as resoluções e manuais aprovados pelo Comitê Gestor, de modo a possibilitar a formação do sistema integrado de dados dos servidores públicos previsto no art. 3º da Lei nº 10.887, de 18





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

de junho de 2004.

Para certificação Nível III no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, do qual o IPRESP fez adesão em 2022, faz-se necessária a realização do censo previdenciário, no mínimo, a cada 3 (três) anos, para os servidores ativos, com encaminhamento da base atualizada por meio Sistema Previdenciário de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - SIPRESP/Gestão para o Sistema de Informações Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social - SIG-RPPS, instituído pela Portaria MF nº 47, de 14 de dezembro de 2018.

A necessidade da contratação justifica-se na medida em que o município não dispõe de corpo técnico apto a proceder ao desenvolvimento do objeto aqui especificado. Ou seja, verifica-se presente deficiência de estrutura (ausência de servidores especializados) e/ou pela especificidade e relevância da matéria discutida (no caso de recenseamento cadastral, funcional e financeiro de 1.487 servidores, entre ativos, aposentados e pensionistas), para atendimento dos requisitos do Pró-Gestão RPPS, editado pela Portaria MPS nº 185/2015 do Ministério da Previdência Social, objetivando auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão dos RPPS, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento destes com os segurados e a sociedade.

Dessa forma, o processo de licitação na modalidade pregão, mostra-se, o meio mais adequado diante da atual situação da instituição, considerando a inexistência de pessoal especializado para prestação do objeto no quadro de pessoal efetivo, bem como o elevado número de segurados do município, o que dificulta a prestação de serviços por parte do município e demanda uma equipe técnica especializada disponível de 8 a 10 horas por dia, durante 3 a 4 semanas consecutivas para realização do objeto.

3. ESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com fundamento no artigo 29, parágrafo único, artigo 6º, inciso XXXVIII, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestação de serviços para a realização do censo previdenciário cadastral, funcional e financeiro para aprimoramento de ferramenta informatizada de gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS do município de Balneário Piçarras/SC e suas Autarquias, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras– IPRESP, em atendimento a legislação federal e municipal que tratam de regime próprio de previdência social, compreendendo o planejamento e execução do censo previdenciário, realizado por meio de atendimento presencial e digital dos servidores vinculados ao RPPS, com a digitalização e o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes, para a integração e atualização do banco de dados consistentes para aprimoramento da gestão previdenciária, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à realização do censo previdenciário, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.2. Atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros, com ampla integração da base de dados do sistema de recursos humanos do Ente e do IPRESP (IPM), com a da contratada, para unificação e melhoria da qualidade das informações referentes aos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e dependentes vinculados ao RPPS do Município e suas Autarquias; (Controle da situação dos servidores à disposição, em licença e à se aposentar).

4.3. Emissão de relatório gerencial para fins de divulgação do resultado geral do Censo Cadastral Previdenciário;

4.4. Realização do censo previdenciário e todas as etapas que o compreende, conforme descrição dos serviços no TR, dentro dos parâmetros de qualidade e eficácia necessários ao atendimento e recadastramento dos beneficiários do Município e do IPRESP.

4.5. Manter, durante o contrato, regularidade das condições de habilitação;

4.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre quaisquer dados dos segurados ou assuntos de interesse do IPRESP, do Ente ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução dos serviços;

4.7. Prestar esclarecimentos quando solicitados, inclusive em processos administrativos;

4.8. Comunicar a Diretoria de Benefícios do IPRESP ou ao Setor de Gestão de Pessoas do Ente, conforme o caso, com antecedência mínima de 02 dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto, responsabilizando-se pela compensação dos horários;

4.9. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as recomendações de boa





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

técnica, normas e legislação;

4.10. Cumprir o horário previsto para o atendimento aos segurados;

4.11. Comunicar à Diretoria de Benefícios do IPRESP ou ao Setor de Gestão de Pessoas do Ente, conforme o caso, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, em razão da prestação de serviço objeto deste edital;

4.12. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi contratado;

4.13. Permitir o acompanhamento e fiscalização pela Diretoria de Benefícios do IPRESP, dos fiscais designados pelo Ente ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade;

4.14. Arcar com os custos inerentes à prestação de todo o serviço, incluindo, entre outros, mão de obra especializada, aluguel de espaço adequado para a instalação do escritório local (caso o município não consiga ceder um espaço, como por exemplo: Câmara de Vereadores, ginásios de esportes, salas amplas de reuniões, auditórios, entre outros) equipamentos necessários, transporte, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos, tributos e encargos trabalhistas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

4.15. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências observadas pela comissão de fiscalização inerentes à execução do objeto contratual;

4.17. Executar fielmente os serviços contratados de acordo com as exigências do Contrato Administrativo, do Termo de Referência, do Edital e dos seus Anexos;

4.18. Responsabilizar-se e reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. O valor do dano após apuração e responsabilização, mediante regular processo administrativo para apuração de responsabilidade, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontado dos valores devidos à CONTRATADA;

4.19. Fornecer o objeto adjudicado do qual sagrou-se vencedor, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no edital de licitação, devendo já estar inclusos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

4.20. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários;

4.21. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

- 4.22.** Proporcionar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização do serviço contratado, cujo preposto terá poderes para sustar a execução das atividades, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária para correção de eventual inconformidade;
- 4.23.** Acatar, no prazo estabelecido na notificação feita pela fiscalização, as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do CONTRATANTE, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.24.** Apresentar, previamente ao início das atividades, a relação de profissionais que executarão os serviços, para fins de acesso aos dados cadastrais dos recenseados, fornecendo os dados necessários para seu credenciamento;
- 4.25.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação das Unidades de Atendimento, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.26.** Efetuar a reposição da mão-de-obra nas Unidades de Atendimento, em caráter imediato, em eventual ausência ou por solicitação da contratante.
- 4.27.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados e atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sob risco de penalização;
- 4.28.** A simples substituição de funcionários não isenta a CONTRATADA das penalidades cabíveis e de reparação ao dano causado à Administração, em caso de dolo ou culpa mediante a devida apuração;
- 4.29.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.30.** Obedecer a todas as normas, padrões, processos e procedimentos do CONTRATANTE;
- 4.31.** Manter organizados e disponíveis à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todos os documentos (ordens de serviços, comprovações de habilitação técnica dos profissionais, regularidade fiscal, produtos e outros elementos), base de dados e cópias de segurança pertinentes ao objeto contratual;
- 4.32.** Responsabilizar-se pela solicitação de acesso dos funcionários aos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas, necessário à prestação dos serviços, bem como pelos seus respectivos descredenciamentos quando necessários;
- 4.33.** Assumir plena e exclusivamente todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;
- 4.34.** Propiciar informações aos servidores do CONTRATANTE durante toda a execução e vigência contratual, sempre que solicitado pelos mesmos;
- 4.35.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

conexão com eles forem vítimas;

4.36. Observar as obrigações elencadas e firmadas em edital, ficando sujeito às penalidades e sanções administrativas descritas em contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar, no momento da licitação, diligência dos documentos de habilitação do vencedor para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, bem como verificar a regularidade fiscal e autenticidade dos documentos apresentados;

5.2. Efetuar conferência minuciosa dos serviços entregues, aprovando-os ou reprovando-os, se for o caso;

5.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações contidas no Termo de Referência;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados para esse fim.

5.5. Os fiscais responsáveis designados pela CONTRATANTE atestarão as notas fiscais para fins de pagamento, se comprovada a prestação correta dos serviços, com base nas informações prestada pela comissão de fiscalização;

5.6. Os fiscais do contrato deverão notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre erros, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para solucioná-las no prazo estipulado pela contratante;

5.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, previstas em edital e/ou contrato;

5.8. Após aprovação e autorização do responsável da contratante, liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.9. Efetuar o pagamento no domicílio bancário informado pela CONTRATADA;

5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

5.11. Fornecer a base de dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas no leiaute solicitado/disponibilizado pela CONTRATADA;

5.12. Auxiliar no treinamento a todos os funcionários contratados para a execução do Censo a ser prestado pela CONTRATADA, com abordagem dos temas especificados neste termo de referência.

5.13. O treinamento poderá ser realizado na modalidade ONLINE e/ou PRESENCIAL.

5.14. Dar condições para a execução do objeto deste certame.

5.15. Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no TR, Edital e seus Anexos.

5.16. Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados.

5.17. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo (s)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

contratado (s) e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O quantitativo estimado para a contratação pretendida será conforme descrito no Termo de Referência.

6.2. A contratação está estimada de acordo com o menor preço entre as empresas do ramo no mercado.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.1. Os preços são obtidos através de média de mercado com fornecedores locais, regionais e de contratações públicas anteriores, por meio de consultas ao Portal Nacional de Compras Públicas ou pesquisa de contratações do objeto realizadas por outros Entes Públicos.

7.2. Vale ressaltar que foram utilizadas pesquisas em Portal Nacional de Compras Públicas ou pesquisa de contratações realizadas por outros Entes Públicos, que são fontes seguras, com resultados sólidos e confiáveis. A escolha dos fornecedores se dará em razão dos mesmos demonstrarem capacidade de fornecimento do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na realização do evento.

7.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos. Será vencedor (a) aquele (a) que apresentar “MENOR PREÇO”, atendidas às condições do TR.

7.4. Por fim, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível a licitação na modalidade pregão, do tipo registro de preços, sob o aspecto técnico e econômico para contratação de empresas especializadas prestação de serviços serviços de Censo Previdenciário Cadastral, Financeiro e Funcional para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos e segurados aposentados, pensionistas e seus dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Balneário Piçarras/SC, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à realização do Censo Previdenciário.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 128.513,98 (cento e vinte e oito mil quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos)**.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de prestação de serviços de Censo Previdenciário Cadastral, Financeiro e Funcional para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos e segurados aposentados, pensionistas e seus dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Balneário Piçarras/SC, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à realização do Censo Previdenciário.

9.2. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços Censo Previdenciário Cadastral, Financeiro e Funcional e de condições adequadas à execução dos trabalhos e às necessidades da contratante.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. No caso da contratação em estudo, a prestação de serviços abrange a realização do censo previdenciário cadastral, funcional e financeiro para aprimoramento de ferramenta informatizada de gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS do município de Balneário Piçarras/SC e suas Autarquias, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras– IPRESP, em atendimento a legislação federal e municipal que tratam de regime próprio de previdência social, compreendendo o planejamento e execução do censo previdenciário, realizado por meio de atendimento presencial e digital dos servidores vinculados ao RPPS, com a digitalização e o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes, para a integração e atualização do banco de dados consistentes para aprimoramento da gestão previdenciária, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à realização do censo previdenciário, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

10.3. Considerando as características do objeto, que envolve atividades interdependentes e integradas, cuja adequada execução demanda unidade técnica, operacional e gerencial, conclui-se que o parcelamento não é tecnicamente viável, tampouco economicamente vantajoso. A fragmentação da contratação comprometeria a eficiência e a coerência na execução do serviço, além de potencializar riscos de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

inconsistência nos dados e prejuízo à finalidade do censo previdenciário. Assim, a contratação será realizada de forma global, garantindo a qualidade, continuidade e economicidade da execução contratual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11.4. Pretende-se que a contratada execute os serviços objeto do presente, com qualidade, presteza, eficiência, zelo, pontualidade, clareza e objetividade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. A Autarquia Municipal e o Ente indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- a) Gestor do Contrato IPRESP: Rosani Cesário Pereira, Presidente do IPRESP;
- b) Fiscal do Contrato IPRESP: Renan Luiz de Souza, Diretor de Benefícios;
- c) Gestor do Contrato Prefeitura: Márcio da Rosa, Secretário de Administração;
- d) Fiscal do Contrato Prefeitura: Fernanda Carolyn Kosciuk, Assessora de Gestão de Pessoas.

12.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do Termo de Referência;
- b) elaboração da minuta do edital;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Nos levantamentos realizados e documentos apresentados pela equipe técnica em relação ao local de realização da prestação dos serviços, que será de responsabilidade e disponibilizados pela contratante, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

14.2. Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

14.3. E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

15.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
-------	---------------	---------





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

11

1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

15.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

16. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta ou não cumprir com as obrigações do contrato; Inviabilidade da execução do contrato tal como pactuado.
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através de cotações com fornecedores locais e pesquisa de contratações públicas no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. Extinção do Contrato. No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	Fiscalizar a prestação dos serviços. Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato. Não cumprir com as obrigações do contrato.
Ação Preventiva	Requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 29/08/2025 10:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p164eb8c12e6a>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

	prestados. Fiscalização dos serviços prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no decorrer do processo.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório. Atraso no atendimento da demanda.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. Realizar pesquisa de preços condizentes com o mercado atual.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando e corrigindo requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de qualidade e sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

17.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

17.3. Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Balneário Piçarras, 26 de maio de 2025.

13

Rosani Cesário Pereira

Presidente do IPRESP

Marcio da Rosa

Secretário de Administração e Gestão Interna

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 29/08/2025 10:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p164scb8c12a6a>.

